



**LEI Nº. 42/2021.**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial

**JURANDIR BARBOSA DE MORAIS**, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir, na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Créditos Especial no valor total de R\$ 423.714,49 ( Quatrocentos Vinte Três mil Setecentos Quatorze Reais e Quarenta Nove Centavos), em conformidade com o artigo 41, inciso II de Lei Federal nº. 4.320/64 com a seguinte classificação orçamentária:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.09	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte	
02.09.03	Ensino – Transporte e Merenda	
12	Educação	
12.306	Alimentação e Nutrição	
12.306.0013	Operacionalização da Merenda Escolar	
12.306.0013.2051.0000	Manutenção Merenda Escolar – Ens. Fundamental	
<b>4.4.90.51.00</b>	<b>– Obras e Instalação.....</b>	<b>R\$ 123.714,49</b>
0.01.00	– 220.000 Recursos Próprios	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.09	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte	
02.09.03	Ensino – Transporte e Merenda	
12	Educação	
12.306	Alimentação e Nutrição	
12.306.0013	Operacionalização da Merenda Escolar	
12.306.0013.2051.0000	Manutenção Merenda Escolar – Ens. Fundamental	
<b>4.4.90.51.00</b>	<b>– Obras e Instalação.....</b>	<b>R\$ 300.000,00</b>
0.02.00	– 200.092 – Construção Cozinha Piloto – Convênio Estadual	
<b>T O T A L.....</b>		<b>R\$ 423.714,49</b>



**ARTIGO 2º** - A cobertura dos créditos Adicionais Especiais de que trata o artigo anterior, serão cobertos mediante a excesso de arrecadação vinculado ao Convênio Estadual nº014/2021 com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, conforme classificação a seguir.

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.09	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte	
02.09.01	Ensino Básico	
12.361.0011.2037.0000	Manutenção do Ensino Fundamental.	
<b>Ficha 242 – 3.3.90.39.00.....</b>		<b>RS 43.714,49</b>
01	PREFEITURA MUNICIPAL	
90.00	Reserva de Contingência	
90.00.00	Reserva de Contingência	
90.999.0999.0999.0000	Reserva de Contingência	
<b>Ficha 393 – 9.99.99.00.....</b>		<b>RS 80.000,00</b>
<b>Excesso de Arrecadação.....</b>		<b>RS 300.000,00</b>
Convênio nº014/2021 – Secretaria de Desenvolvimento Regional/SP.		
<b>T O T A L.....</b>		<b>RS 423.714,49</b>

**ARTIGO 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 30 de junho de 2021.**

  
**JURANDIR BARBOSA DE MORAIS**  
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

  
Vanderlei Passarini  
Diretor de Finanças